



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00596 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA6849519415A1B371659C66D536B30E

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- CONVÊNIO N° 02 2020 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES BA E O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA BA PARÁ DISCIPLINAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convênio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

CONVÊNIO Nº 02/2020



CONVÊNIO Nº 02/2020 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, E O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA PARA DISCIPLINAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Justiniano Silva, nº 98, centro, Amélia Rodrigues-Ba. CEP: 44230-000, inscrito no CNPJ/MF nº 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**, brasileiro, CPF nº 081.888.315-49 e RG nº 92063020 (SSP-Ba).

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova – Ba. CEP: 44270-000, inscrito no CNPJ/MF nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, CPF nº 506.784.345-49 e RG nº 02.916.540-70 (SSP-Ba).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disciplinar a cessão, feita pela CEDENTE, da Servidora **GILMARA DOS SANTOS BELMON BONFIM**, para exercer Função de Agente Político, Cargo: Secretário de Educação, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova – Bahia.

Parágrafo Único – A cessão da Servidora requisitada será sem ônus para o Cedente e com ônus para a Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do Objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

§ 1º A designação da Servidora cedida será formalizada mediante a concordância desse Instrumento de Convênio, através da assinatura dos representantes do executivo dos respectivos municípios;

§ 2º Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor cedido, serão recolhidos a previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente;

§ 3º É de responsabilidade da Cessionária todas as despesas referentes a viagens de serviços, se por ventura forem realizadas, em hipótese de pagamento de auxílio alimentação e transporte, horas extras, 13º salário e demais despesas pertinentes a função exercida, sendo estes pagos diretamente ao servidor.

§ 4º É vedada a subseção do Servidor cedido pela cessionária a qualquer outro órgão.

§ 5º O Servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Público Municipais do CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas da CESSIONÁRIA;

§ 6º A servidora cedida para o Cargo de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado com ônus a CESSIONÁRIA.

§ 7º A CESSIONÁRIA reconhece os encargos oriundos da cessão do servidor, comprometendo-se a ressarcir o CEDENTE dos valores remanescentes, caso haja, decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenientes, ao que couber a cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Parágrafo Único – O presente Convênio será publicado em Diário Oficial ou em outro veículo de publicação oficial, a critério do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Amélia Rodrigues-Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues –Ba, 03 de janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal de Terra Nova

Testemunhas:

1 -
Nome: Elyza Sales Santos Lopes
CPF: Sub-Secretária de Governo
Decreto: 06/2020

2 -
Nome: Willian Cerqueira
CPF: Coordenador de Licitação
Decreto 67/2019